



Vila Verde
Município

CADERNO DE ENCARGOS

Aluguer, montagem e desmontagem de infraestruturas para as Festas das Colheitas 2022 e acompanhamento técnico ao longo do período do evento

Aprovado.

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Júlia Rodrigues Frazão
Vila Verde, 04.08.2022

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto o Aluguer, montagem e desmontagem de infraestruturas para as Festas das Colheitas 2022 e o acompanhamento ao longo do período de realização do evento, nos termos e condições especificadas no presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos.

Órgão competente para a decisão de contratar – Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde

Entidade Adjudicante – Município de Vila Verde;

Adjudicatário – Entidade a quem se adjudica a execução do contrato.

Artigo 3.º

Forma e documentos contratuais

1- O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

Punto

- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Artigo 4.º

Duração do contrato

- 1 - O prazo de execução do contrato inicia-se na data da outorga.
- 2 – Relativamente à Festa das Colheitas de Prado a decorrer entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro:
 - a) Data previsível para início da montagem das infraestruturas – 26 de setembro.
 - b) Data de conclusão obrigatória da montagem das infraestruturas – 28 de setembro.
 - c) Assistência técnica entre os dias 30 setembro e 2 outubro, sempre que solicitado.
 - d) Desmontagem obrigatoriamente até ao dia 4 de outubro.
- 3 – Relativamente à Festa das Colheitas de Vila Verde a decorrer entre os dias 5 de outubro e 9 de outubro:
 - a) Data previsível para início da montagem das infraestruturas – 26 de setembro.
 - b) Data de conclusão obrigatória da montagem das infraestruturas – 3 de outubro.
 - c) Assistência técnica entre os dias 5 de outubro e 9 de outubro, sempre que solicitado.
 - d) Desmontagem obrigatoriamente até ao dia 12 de outubro.

Artigo 5.º

Obrigações do adjudicatário

- 1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- 2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;

Art

- b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as especificações do presente caderno de encargos;
- c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 6.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

Artigo 7.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Rt

Artigo 8.º

Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- 2- O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
- 4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

- 1- Não é permitida a cessão da posição contratual sem autorização prévia do Município de Vila Verde.
- 2- A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Artigo 10.º

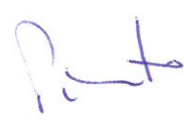
Subcontratação

- 1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
- 2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
- 3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela execução do contrato.

Artigo 11.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 110.700,00€



Artigo 12.º

Preço e condições de pagamento

- 1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias.

Artigo 13.º

Boa fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 14.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 15.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1- O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços à entidade adjudicante em conformidade com as especificações do presente caderno de encargos.
- 2- Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.
- 4 – O adjudicatário deverá prestar assistência Técnica durante o período de realização do evento, sempre que solicitado, independentemente de se tratar de feriado ou fim de semana.

Artigo 16.º

Especificações

As especificações técnicas são as constantes do mapa de quantidades em anexo, devendo ser cumpridas todas as especificações aí referidas.

Artigo 17.º

Local e prazo

1 - As infraestruturas serão para colocar nos seguintes locais:

1.1 – Festa das Colheitas da Vila de Prado – Largo S. Sebastião (Largo da Feira)

1.2 – Festa das Colheitas de Vila Verde – Praça das Comunidades Geminadas (Campo da Feira).

2 – Toda a instalação das infraestruturas e mobiliário deve estar concluída nos dias:

2.1 – Festa das Colheitas da Vila de Prado – 28/09/2022

2.2 – Festa das Colheitas de Vila Verde – 03/10/2022

Parte III

Disposições finais

Artigo 18.º

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, em valor correspondente, no máximo, a 20% do preço contratual.

Artigo 19.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato.

2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 20.º

Comunicações e notificações



1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município de Vila Verde

Praça do Município

4730-733 Vila Verde

À atenção de:

Divisão de Educação e Promoção Social

E-mail: delfina.mendonca@cm-vilaverde.pt

Artigo 21.º

Tratamento de dados pessoais pelo adjudicatário por conta do adjudicante

1. Sempre que, na execução do contrato visado pelo presente caderno de encargos, e até ao seu termo, o adjudicatário venha a tratar dados pessoais em nome do adjudicante, quando este seja responsável pelo respetivo tratamento, aquele será havido para todos os efeitos como subcontratante, obrigando-se a apenas tratar as categorias de dados e com os meios e objetivos previstos no presente caderno, de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) 679/2016 (RGPD), designadamente nos seus artºs. 24º e seguintes, e em especial no artº. 28, no que respeita à segurança, à privacidade e a todos os outros aspetos aí regulados, assegurando garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados.

foto

2. O adjudicatário só agirá, no que a esse tratamento de dados pessoais diz respeito, de acordo com as instruções escritas dadas pelo adjudicante, incluindo no que se refere ao envio para Terceiros e a prazos de conservação dos dados pessoais.
3. O adjudicatário, fica obrigado a: a) fornecer ao adjudicante, sempre que solicitado, os detalhes relacionados com as medidas adotadas no sentido de cumprir com as suas obrigações no Tratamento de Dados e do referido Regulamento Europeu; b) assegurar que as pessoas por si autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade e/ou se encontram sujeitas às obrigações legais de confidencialidade adequadas; c) a prestar assistência ao adjudicante, por todos os meios adequados a assegurar o cumprimento das disposições relativas aos direitos do titular dos dados, nomeadamente as constantes nos artigos 32º a 36º, incluindo a notificação de violação de dados sem demora injustificada; d) a apagar todos os dados pessoais ou devolvê-los ao adjudicante, consoante a escolha deste, depois de concluir os serviços de tratamento de dados, e apagar as cópias existentes, a menos que a sua conservação seja exigida por Lei; e) a Disponibilizar ao adjudicante todas as informações necessárias à demonstração do cumprimento do referido regulamento; f) a, na contratação de outros subcontratantes, assegurar o cumprimento dos termos deste caderno, quanto ao tratamento de dados, também por esses subcontratantes; g) eventual transferências internacionais de dados pessoais apenas pode ser implementada após autorização do adjudicante e, caso seja efetuada tem que cumprir uma das condições constantes nos artigos 45º ou 46º do RGPD; h) sujeitar-se e colaborar nas auditorias que o adjudicante entenda levar a cabo na organização de dados do adjudicatário, por si, ou interposta entidade, tendo por objeto apurar do cumprimento do estabelecido neste caderno, no dito regulamento e em toda a legislação aplicável.
4. Sempre que um titular de dados pessoais submeta ao adjudicatário um pedido para exercer o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação ou portabilidade, respetivamente previstos nos artº. 15º, 16º, 17º, 18º e 20º do RGPD, o adjudicatário reencaminhá-los-á de imediato para o adjudicante, que dará seguimento à satisfação do direito exercido. O adjudicatário notificará o titular dos dados pessoais, deste reencaminhamento.

5. Em tudo o mais aqui não expressamente previsto quanto ao tratamento de dados pessoais, e tratamento deles por conta de outrem, aplicar-se-ão as regras supletivas do referido regulamento europeu e da legislação nacional atinente.

Artigo 22.º

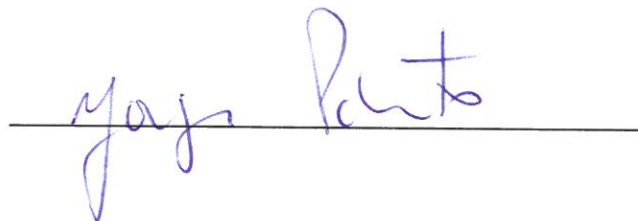
Foro competente

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Artigo 23.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gago Pinto', is written over a solid horizontal line.

Artigo 16.º - Especificações

RT

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Festa das colheitas de Prado		
1.1	Tenda, com as seguintes características: Cobertura em Lona Impermeável, anti inflamável e resistente a ventos a 120 km/h. A estrutura deve ser em alumínio anodizado. Esta tenda será fechada nas partes laterais levando portas de acesso em lona onde se julgue necessário. Instalação Elétrica com quadro diferencial, disjuntor, tomada e projetores de iodeto metálico, com lâmpadas para boa iluminação da área de exposição.		
1.1.1	Com dimensões 25x15 m; Altura 4m lateral - 8m cume.	un	1
1.2	Equipamentos		
1.2.1	Mesa com 2,5 m e 2 Bancos com a mesma medida (valores indicativos), com tampos em madeira.	un	20
1.2.2	Balcão de apoio de 18 metros de comprimento.	un	1
2	Festa das Colheitas Vila Verde		
2.1	Tendas, com as seguintes características: Cobertura em lona branca, impermeável, anti inflamável e resistente a ventos a 120 km/h. A estrutura deve ser em alumínio anodizado, conforme normas da UE. As tendas são fechadas nas partes laterais com possibilidade das lonas laterais serem abertas, sempre que necessário. Instalação elétrica com quadro trifásico, disjuntor, tomadas, cabos, projetores de iodeto.		
2.1.1	Tenda Grande com dimensões de 20x80m; Altura 4m lateral - 8m cume	un	1
2.1.2	Tenda Grande com dimensões de 20x40m; Altura 4m lateral - 8m cume	un	1
2.1.3	Tenda Grande com dimensões de 15x30m; Altura 4m lateral - 8m cume	un	1
2.2	Tendas, com as seguintes características: Cobertura em lona branca impermeável, anti inflamável, cónicas, resistente a ventos de 120 km. Estrutura em alumínio anodizado, conforme normas da UE. As laterais são telas transparentes, passíveis de abrir quando necessário. Com estrado auto nivelante e alcatifa, de cor a identificar. Instalação elétrica com quadro elétrico trifásico, disjuntor, tomadas, cabos, projetores de iodeto.		
2.2.1	Tenda com dimensões de 5x5 m	un	2
2.3	Stands de exterior, com as seguintes características: Stands de 3 x 3m, área de 9m2, para exterior, placas laminadas a branco, ligadas por perfis octogonais anodizados a prata ou lacados; prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões para colocação de publicidade; com estrado técnico (trikapa) revestido a alcatifa antifogo com colocação fita dupla face e plástico protetor(cor a definir); Instalação elétrica, com quadro diferencial, monofásico, com 1 tomada, disjuntor de segurança, cabos, fios ; barra com 5 projetores de luzes com lâmpadas de 100 wts/cada stand ou fluorescente ; com pala de resguardo com lona fixa por ilhós; todos os expositores deverão ter um lettering identificativo; para cobertura, chapas onduladas, tipo alço lacadas a branco pelo interior, colocadas numa estrutura metálica com devida inclinação para escoamento da água; cada stand deve fechar com Estore de enrolar para cima, com cadeado (considerar algumas exceções abaixo elencadas); na frente devem levar pala fixa para resguardo.		
2.3.1	Stands de exterior a cumprir com todas as características gerais.	UN	85
2.3.2.	Stands de exterior a cumprir todas as características gerais, e ainda algumas características especiais.		
2.3.2.1	Stands, destinados a camarins, devem fechar com porta. Devem cumprir todas as características gerais.	UN	2
2.3.2.2	Stand com dimensões finais de 6mx3m, destinado a secretariado, com gabinete com placas de vidro (ou material que permita a entrada de luz) com estores pelo interior, porta de acesso. Deverá ter balcão de apoio de duas frentes e fechar com estore (em 3 metros). Devem cumprir todas as características gerais.	UN	1
2.3.2.3	Stand, destinados a arrumos, deve fechar com porta. Deve cumprir todas as características gerais.	UN	1
2.3.2.4	Stand, com a dimensão 3x2, deverá ter porta, para colocação de equipamento de som de rua. Deve cumprir todas as características gerais, com exceção da dimensão.	UN	1
2.3.2.5	Stand destinado a apoio à exposição de animais, deve fechar com estore, sem estrado e sem alcatifa. Deve cumprir as restantes características gerais.	UN	2
2.3.2.6	Stand com lava loiça, com 1 pia, com ligação direta (dimensões aproximadas 0,80x0,60 alt.0,77). Devem cumprir todas as características gerais.	UN	2

RLT

Código	Designação	Unidade	Qtd
2.4	Stands de interior, com as seguintes características gerais: dimensão 3x3, construídos em placas laminadas a branco, ligadas por perfis octogonais anodizados a prata ou lacados. Devem levar prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões para colocação de publicidade; assente em estrado revestido a linóleo lavável e não escorregadio, com fita dupla face; instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntor de segurança, cabos, fios, pontos de luz monofásico e trifásico (17 stands-indicativo), tomadas e barra de 5 projetores, por cada stand. Para identificação deverá ser colocado em cada stand um lettering no frontão. Todos os stands fecham com estore;		
2.4.1	Stand com todas as características gerais.	UN	7
2.4.2	Stand com todas as características gerais e ainda: lava loiças (ligação direta, 1 pia, com 0,80x0,60 alt.0,77, aproximadamente), saboneteira e papelera, eletrocutor para insetos, segundo normas da EU.	UN	15
2.4.3	Stand com todas as características gerais e ainda: lava loiças (ligação direta, 1 pia, com 0,80x0,60 alt.0,77, aproximadamente), saboneteira, papelera, eletrocutor para insetos, acesso com porta (traseira) para o corredor entre a tenda e o stand e ter esplanada, estrado 3x3, com divisórias de 1 mt de alt e 1 um balcão, em placas laminadas, cor branca, de 1 mt.	UN	4
2.4.4	Stand com todas as características gerais e ainda: lava loiças (ligação direta, 1 pia, com 0,80x0,60 alt.0,77, aproximadamente), saboneteira e papelera, eletrocutor para insetos e esplanada, estrado 3x1, sem divisórias.	UN	9
2.4.5	Stand com todas as características gerais e ainda: lava loiças (ligação direta, 1 pia, com 0,80x0,60 alt.0,77, aproximadamente), saboneteira e papelera, eletrocutor para insetos e esplanada, estrado 3x3, com divisórias de 1mt de alt.	UN	2
2.4.6	Stand com todas as características gerais e ainda: lava loiças (ligação direta, 1 pia, com 0,80x0,60 alt.0,77, aproximadamente), saboneteira e papelera, eletrocutor para insetos e esplanada, estrado 3x3, com divisórias de 1mt de alt e um balcão, em placas laminadas, cor branca, de 3mt.	UN	3
2.5	Equipamento Acessório (a colocar junto aos diversos stands)		
2.5.1	Mesas retangulares de alumínio com 4 cadeiras cada (esplanada) - 0,60x0,60 cm alt. 0,70 cm (medidas aproximadas)	UN	30
2.5.2	Mesa alta «come de pé», em alumínio, tampo redondo (esplanada)- 0,60 m e altura 1,10 m (medidas aproximadas).	UN	45
2.5.3	Mesa alta,retangular, tampo de madeira, fixa ao chão com 1,90 m de comp. X 0,70 m larg e 1,10 m de alt. (medidas aproximadas).	UN	14
2.6	Stand de interior (Para "Tasquinhas"), com as seguintes características gerais: • 6x3 m, construídas em placas laminadas a branco, ligadas por perfis octogonais anodizados a prata ou lacados. Levarão prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões para colocação de publicidade. Assente em estrado revestido a linóleo (não escorregadio) com colocação, fita dupla face e plástico protetor. • Instalação elétrica com quadro elétrico, ponto de luz trifásico, com 3 tomadas triplas, iluminação e lâmpadas fluorescentes com proteção, disjuntor de segurança; barra 5 projetores de luzes; porta de acesso traseira (entre stand e tenda); porta e passa -pratos na zona dos sujos. • O interior subdividido em área de sujos, área de confeção e de atendimento; Balcão de apoio de 3 mt em placas laminadas, cor branca, porta de acesso e passa pratos. • Lettring identificativo do expositor; • 2 lava loiça em inox, de ligação direta (1 industrial, com 1 pio e outro mais pequeno, com 1 pio 0,80x0,60 alt.0,77), 1 lava mãos com sistema de ligação de pé, 1 placa em alumínio 2x1,5m a colocar nas paredes do stand como proteção do fogão; 1 mesa baixa para colocar o fogão, com tampo em inox e com friso à volta como segurança; 1 mesa com tampo em inox para preparação de alimentos com cerca de 1,40 (indicativo); 1 cilindro; 1 saboneteira e papelera; 1 extrator com campânula/tubo-saída para exterior da tenda; 1 armário vestuário, com 4 cacifos (0,67x0,50 alt.1,82-indicativo), 1 extintor, 1 eletrocutor para insetos, segundo normas da UE, 1 modulo de prateleiras (2x0,45 alt.1,80- indicativo) • Estrado para esplanadas das Tasquinhas, em boas condições, com divisórias de 1m altura x 7 m de comprimento, e fechada na frente (cerca de 2 mt de cada lado). • Nota: os estrados colocados na zona de esplanada das tasquinhas devem estar em bom estado, caso contrário a empresa terá que acautelar uma solução de cobertura dos mesmos. Na montagem das tasquinhas deverá ser salvaguardado um corredor de cerca de 1,5mt entre a tenda e a cozinha para efeitos de circulação e arrumos.	UN	5

hnt

Código	Designação	Unidade	Qtd
2.7	Stand de interior (Para "Restaurantes"), com as seguintes características gerais: • 9x6m construído em placas laminadas a branco/faia, ligadas por perfis octogonais anodizados a prata ou lacados. Levarão prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões para colocação de publicidade.; assente estrado revestido a linóleo, lavável, não escorregadio, com colocação, dupla face e plástico protetor; instalação elétrica com quadro trifásico, lâmpadas fluorescentes com proteção, disjuntor de segurança, cabos, fios, 3 tomadas e 15 projetores de luz cada restaurante; porta traseira de acesso à tenda. • O interior subdividido em reservado, área de sujos, área de confeção e de atendimento; Balcão de apoio de 3 mt em placas laminadas, cor branca, porta de acesso e passa pratos. • Placa de alumínio de 3x1,5 nas traseiras do stand para fogão, com divisória interior de 3 m de profundidade e 6 de comprimento. 1 banca baixa com tampo em inox e friso de segurança para colocação de fogões; 1 mesa com tampo em inox, com cerca de cerca 1,60 (indicativo) para zona de confeção. • Lettring identificativo do expositor; • 1 módulo de prateleiras com arrumos na base (cerca de 2mx0,45 alt.1,80-indicativo) , 2 lava loiças industriais, com ligação direta, sendo que um deve ter 1 pio e outro 2 pios , 2 lava mãos com sistema de ligação de pé, 1 extintor, 1 eletrocutor para insetos segundo normas da UE; 1 cilindro; 1 saboneteira e papelreira; 1 extrator com campânula, com tubo- saída para exterior da tenda; 1 armário vestuário, com 4 cacifos (0,67x0,50. Alt 1,82-indicativo). • Estrado para esplanadas dos Restaurantes em bom estado, com divisórias de 1m alturax9m de comprimento (cada restaurante) e fechado na frente (cerca de 2 mt de cada lado). • Nota: os estrados colocados na zona de esplanada dos restaurantes devem estar em bom estado, caso contrário a empresa terá que acautelar uma solução de cobertura dos mesmos. Na montagem dos Restaurantes deverá ser salvaguardado um corredor de cerca de 1,5mt entre a tenda e a cozinha para efeitos de circulação e arrumos.	UN	2
2.8	Stand de exterior (Para "Produtos Agrícolas"), com as seguintes características gerais: • stand 3mx3m abertura nas frentes, lados e traseiras, interligados, construído em placas laminadas a branco, ligadas por perfis octogonais anodizados a prata ou lacados; levarão prumos , barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões para colocação de publicidade.; assente em estrado trikapa marítimo; colocação de duas palas fixas em cada stand, sendo que nos 4 stands gaveto deverão levar 3 palas/cada; para cobertura uma estrutura em forma de cone com lona impermeável anti inflamável e resistente a ventos; instalação elétrica com quadro monofásico, disjuntor de segurança, cabos, fios, duas tomadas; barra com 5 projetores com lâmpadas , por cada stand. Para identificação dos expositores prever colocação de lettering no frontão. Para fechar o stand deverá ser colocado lona de correr com cadeado.	UN	16
2.9	Outros Equipamentos		
2.9.1	Estrado de 6m x 12m, para colocação no topo da tenda que tem as dimensões de 15x30, a qual servirá para «Tenda das Conferências» , com alcatifa (cor a definir); 6 mesas com tampo em madeira de 1,80x1m a colocar no estrado e 100 cadeiras, rebatíveis , estofada a preto; - 10 mesas redondas de tampo em madeira de 10 lugares; 10 mesas retangulares com tampo em madeira de 1,40; 16 painéis divisória em branco (1,00 alt.1,80) (estes painéis devem ser levantados no dia 12 de outubro de manhã);	VG	1
2.9.2	Aluguer de 100 mesas «come de pé», em alumínio, tampo redondo (esplanada)- 0,60. alt 1,10 (medidas aproximadas) para a «Festa do Caurdo» (a entregar no sábado de manhã/8 de outubro e recolha no domingo- 9 de outubro- até às 10h da manhã);	VG	1
2.9.3	Mobiliário para Stand do Secretariado/apoio logístico do Município de Vila Verde: 2 balcões 3 mt cada em placas laminadas a branco; com 4 bancos disco; 2 mesas de apoio (+/- 1,20mt); 1 mesa redonda de reuniões (0,90 .alt. 0,70) e 4 cadeiras; 1 armário com 1 prateleira e 2 portas de correr, cor branca (0,90x0,45 alt. 0,80-indicativo); 2 ventoinhas; 1 bengaleiro para casacos; 1 caixote do lixo (tipo escritório);	VG	1
2.9.4	Mobiliário para camarins: 4 sofás; 2 mesas de apoio com tampo em madeira de 1,20; 2 espelhos.	VG	1